|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | COMISSÕES ELEITORAIS DAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO - CE-UF |
| ASSUNTO | SORTEIO DE NUMERAÇÃO DE CHAPAS NO PROCESSO ELEITORAL 2020 DO CAU |

DELIBERAÇÃO Nº 016/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 7 de julho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as Novas diretrizes na condução de atos do processo Eleitoral 2020 do CAU no contexto de pandemia de Covid-19, estabelecidas pela Deliberação CEN-CAU/BR nº 10/2020, de 19 de maio de 2020, quanto a realização de sorteio de numeração de chapas;

Considerando que a realização de sorteio para definição da numeração de chapas da eleição dos conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do CAU/BR e de CAU/UF é competência das Comissões Eleitorais das Unidades da Federação - CE-UF, conforme art. 10, VI do Regulamento Eleitoral;

Considerando que a definição de rito único para sorteio da numeração de chapas pela CEN-CAU/BR poderá ocasionar dificuldades de execução do sorteio pelas CE-UF.

**DELIBEROU:**

1. A forma de realização do sorteio de numeração de chapas deverá ser estabelecida por cada uma das Comissões Eleitorais das Unidades da Federação, sendo elas responsáveis pela definição de procedimentos a serem adotados;
2. O sorteio de numeração de chapas deverá se dar em reunião presencial, facultada a presença física de um representante de cada chapa, respeitadas as determinações de segurança à saúde contra a Covid-19 estabelecidas pelas autoridades locais, conforme disposições da Deliberação CEN-CAU/BR nº 10/2020, de 19 de maio de 2020;
3. O sorteio deverá garantir:
	1. publicidade do ato às chapas e ao público em geral;
	2. condições de igualdade de participação das chapas concorrentes;
	3. que os instrumentos de sorteio sejam previamente avaliados pelos representantes de chapa presentes.
4. Enviar a presente deliberação às CE-UF, para ciência e providências.

Brasília, 7 de julho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| MG | Coordenadora | Vera Maria Carneiro de Araújo | X |  |  |  |
| DF | Coordenador-Adjunto | Amilcar Coelho Chaves | X |  |  |  |
| AM | Membro | Rodrigo Capelato | X |  |  |  |
| PB | Membro | Fábio Torres Galisa de Andrade | X |  |  |  |
| SC | Membro | Ronaldo de Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:****4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR** **Data:** 7/7/2020**Matéria em votação:** SORTEIO DE NUMERAÇÃO DE CHAPAS NO PROCESSO ELEITORAL 2020 DO CAU **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (05) **Ocorrências**: **Assessoria Técnica: Robson Ribeiro e Bruna Bais Condução dos trabalhos (Coordenadora): Vera Maria Carneiro de Araújo** |